



PROJETO DE LEI Nº 14646/2025

(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Regula a instalação e funcionamento de *food trucks* em praças públicas.

Art. 1º. Fica permitida a instalação e funcionamento de *food trucks* em praças públicas, vinculada à contrapartida dos permissionários de manutenção e conservação dos espaços ocupados.

Art. 2º. A permissão de uso dos espaços públicos será concedida pelo Poder Executivo, mediante chamamento público, observando-se os seguintes requisitos:

I – o permissionário deverá ser devidamente cadastrado junto à Prefeitura Municipal e possuir CNPJ ativo;

II – a atividade deverá ser licenciada pelo órgão municipal competente, atendendo às normas sanitárias e de segurança alimentar;

III – os espaços serão destinados exclusivamente para *food trucks* que comercializem alimentos e bebidas, respeitando as regras de acessibilidade e mobilidade urbana; e

IV – o permissionário deverá apresentar plano detalhado de manutenção e conservação da praça adotada, incluindo limpeza, jardinagem, reposição de mobiliário urbano danificado e pequenos reparos na infraestrutura existente.

Art. 3º. A permanência dos *food trucks* nas praças será condicionada ao cumprimento das seguintes obrigações:

I – Realização periódica da limpeza do local, destinação adequada dos resíduos sólidos gerados e separação de recicláveis;

II – Manutenção das áreas verdes, bancos, equipamentos de lazer, calçamentos e demais infraestruturas existentes;

III – Instalação e manutenção de lixeiras de coleta seletiva; disponibilização de sanitários portáteis com higienização regular; e

IV – Compromisso de não utilizar equipamentos sonoros em volume elevado, respeitando os limites de ruído permitidos pela legislação municipal, assim como de adotar práticas que garantam a segurança e o bem-estar dos frequentadores.





Art. 4º. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei poderá resultar em penalidades progressivas, incluindo notificação, multa e, em caso de reincidência, revogação da permissão de uso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 5º. A Prefeitura Municipal regulamentará esta lei no que couber, definindo os critérios específicos de fiscalização, aplicação de penalidades e mecanismos de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo regulamentar a instalação e funcionamento de *food trucks* em praças públicas de Jundiaí, promovendo o empreendedorismo, a diversificação da oferta gastronômica e a dinamização dos espaços urbanos.

Ao vincular a ocupação desses locais à manutenção e conservação das praças pelos permissionários, busca-se garantir melhorias na infraestrutura e na qualidade desses ambientes, beneficiando toda a população e reduzindo o impacto financeiro sobre o poder público.

Essa iniciativa também está alinhada à Lei Municipal nº 8.902/2018, que institui o programa "Adote uma Praça", fortalecendo a parceria entre o poder público e a iniciativa privada na gestão dos espaços públicos. Dessa forma, além de fomentar a economia local e gerar oportunidades de trabalho, a medida contribui para a valorização das praças, tornando-as mais atrativas, seguras e bem cuidadas.

Diante do exposto, submeto esta propositura para apreciação e aprovação, visando o desenvolvimento sustentável, a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento do setor de alimentação itinerante em nossa cidade.

CRISTIANO LOPES

Vereador

